



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF PROCESSO ELETRÔNICO nº 8.369/2021**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de equipamentos diversos de proteção individual - EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 15h do dia 20/09/2021, às 8h50 do dia 01/10/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 01/10/2021**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

**O Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/). **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.**

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF**  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº 8.369/2021**

**EDITAL**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

**I – DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para  **aquisição de equipamentos diversos de proteção individual - EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**1.2.1.** Quando o produto apresentado pelo licitante não for do conhecimento da referência técnica, **PODERÁ SER SOLICITADA** a apresentação de amostra. A amostra,  **caso solicitada**, deverá ser apresentada **DEVIDAMENTE ETIQUETADAS**, constando o nome e CNPJ da empresa, para qualificação técnica, em no **máximo 72 (setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

**1.2.1.1. Apresentar ao DEMLURB:** amostra dos itens: 03, 17, 33, 57, 58 e 59

**1.2.1.1.1.** A amostra deverá estar acompanhada de seu respectivo Relatório de Ensaio emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e Certificado de Aprovação - CA (em validade) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/Secretaria de inspeção do Trabalho – SIT/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST e Ficha Técnica do Produto expedida pelo fabricante.

**1.2.1.1.2.** A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede do Demlurb (Setor de Licitações), sito à Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG. CEP. 36.020.420.

**1.2.1.2. Apresentar a SEAPA:** amostra dos itens: 02, 22, 23, 24 e 25

**1.2.1.2.1.** A empresa deverá apresentar 02 amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**1.2.1.2.2.** A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede Seapa, sito à Av. Brasil, 2001 - 7º andar – Bairro Centro – Juiz de Fora/MG.

**1.2.2.** O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

**1.2.3.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

**1.2.3.1.** Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

**1.2.3.2.** As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

**1.2.3.3.** As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

**1.3.** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, podendo ser solicitada pelas demais participantes do Registro de Preços, quando o produto apresentado pelo licitante não for do conhecimento da referência técnica.

## **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com os objetos em questão correrá à conta da dotação orçamentária de cada Unidade Requisitante, saldos estes disponíveis na dotação para o exercício de 2021/2022, mediante a devida previsão financeira.

**SEAPA:** 657100.04.122.0007.2331.0000.010.065.710.3.3.90.30.

**DEMLURB:** 1.04.122.0034.22120000 / 1.15.452.0017.23300000 / 1.15.452.0017.23320000 / 1.18.122.0035.20220000.

**SEDH:** Ação: 04.122.0007.2004, N.D: 3.3.90.30 Fonte: 0100000000

**STDA:** 04.122.0007.2004.0000. Natureza da Despesa: 33903028. Fonte: 0100000000

**SMU:** 141100-04.122.0007.2004.0000-339030-0100.147.100

**FUNALFA:** 04.122.0007.2004 / 13.122.0006.2026 / 13.392.0006.2025 / 13.392.0006.2041 / 13.392.0007.2228 / 13.122.0006.2330 – Natureza de Despesas 3.3.90.30.

**SO:** 091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30.

**SS:** PTRES -10.301.0003.2276.2005 / Fonte - 0155.000.000 / ND – 3.3.90.30 e PTRES - 10.301.0003.2276.2005 / Fonte - 0255.000.000 / ND - 3.3.90.30.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

#### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *120 (cento e vinte) dias corridos*.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



## **7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

## **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.2.** O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência pela Unidade Requisitante quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.5.3.** Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

**7.5.4.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante.

**7.5.5.** Conforme a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, será exigido da empresa o certificado de Aprovação (CA) emitido pelo ministério do Trabalho e do emprego (MTE), conforme o caso.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XI – DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**13.4.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra (Anexo VI), ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

**14.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**14.5.** A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste edital;

**14.5.1.** A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

**14.6.** Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

**14.7.** O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega no local designado.

**14.7.1.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**14.8.** Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

**14.9.** Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**14.10.** O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

**14.11.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos equipamentos;

**14.12.** Os equipamentos a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste edital;
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante.

**14.13.** Constatados quaisquer problemas nos equipamentos entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior.

**14.14.** Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por esta exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

**14.15.** Da Rescisão:

**14.15.1** A contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**14.15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.15.3.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

**14.16.** O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**14.17.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.18.** Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

**14.19.** Para atendimento as normas do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ser fornecido pela empresa o **CA – Certificado de Aprovação**, conforme o caso.

**14.19.1.** Os equipamentos deverão possuir nº do Certificado de Aprovação (CA) de acordo com o subitem 6.2 na Norma Regulamentar nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, que diz:

*“O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego”.*

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**15.3.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste documento.

**15.4.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

**16.1.1.** Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**16.1.2.** A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.

**16.1.3.** Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

**16.1.4.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**16.1.5.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

**16.1.6.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

**16.1.7.** Os equipamentos serão inspecionados, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

**16.1.8.** Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

**16.1.9.** Não serão aceitos equipamentos não adequados para o uso como: embalagens abertas, falta de identificação dos CA's nos produtos e CA's vencidos.

**16.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.6.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

## **16.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.7.1.** O recebimento do objeto dar-se-á pelo setor designado pela Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.1.1.** Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

**16.7.1.2.** Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.



## XVII - DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**17.1.2.** Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

**17.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**17.1.5.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo imeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.1.5.1.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

**17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.1.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.1.9.** Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

**17.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

**17.1.11.** Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

**17.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.1.13.** Fornecer garantia do equipamento com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo de 02 (dois anos).



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**17.1.14.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**17.1.15.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**17.1.16.** Executar o fornecimento dos equipamentos em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

**17.1.17.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela FUNALFA, durante a entrega.

**17.1.18.** Manter um representante para contato e esclarecimentos com a contratante.

**17.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:**

**17.2.1.** Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

**17.2.2.** Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

**17.2.2.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**17.2.2.2.** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**17.2.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

**17.2.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**17.2.5.** Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.2.7.** Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

**17.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.2.9.** Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).



**17.2.10.** Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos equipamentos ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

**17.2.11.** A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**19.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.4.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa; e) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita; f) Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**19.5.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

**19.6.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**19.7.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**19.8.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.9.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**19.10.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**19.11.** Para a hipótese definida no item 19.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**9.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI;

**9.12.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM;

**9.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



**PREGÃO ELETRONICO nº 198/2021 - PJF**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** ..... /..... – .....  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº** ...../20..... – **PE nº** ...../20.....  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** ...../20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ...../20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de** ....., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº ...../20....., Pregão Eletrônico nº ...../20....., para atender demanda da ....., doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(S).

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**3.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**4.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

**4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

**4.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

### **6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

### **6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Secretário(a) .....**

**EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRONICO nº 198/2021 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 198/2021**, assim como tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021 - PJF**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (*gestor*) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**UG** ..... (.....)

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo



## PREGÃO ELETRONICO nº 198/2021 - PJJ

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**SEAPA**), Secretaria Especial de Direitos Humanos (**SEDH**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (**STDA**), Secretaria de Saúde (**SS**), Secretaria de Mobilidade Urbana (**SMU**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**) e Secretaria de Obras (**SO**).

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para **a aquisição de equipamentos diversos de proteção individual - EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra (Anexo VI), ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

3.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

3.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega no local designado.

3.7.1. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.8. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.



**3.9.** Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**3.10.** O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual;

**3.11.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos equipamentos;

**3.12.** Os equipamentos a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante.

**3.13.** Constatados quaisquer problemas nos equipamentos entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior;

**3.14.** Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por esta exigida e nos prazos por ela estabelecidos;

**3.15.** Da Rescisão:

**3.15.1** A contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**3.15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**3.15.3.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

**3.16.** O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**3.17.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.18.** Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

**3.19.** Para atendimento as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser fornecido pela empresa o **CA – Certificado de Aprovação**, conforme o caso.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**3.19.1.** Os equipamentos deverão possuir nº do Certificado de Aprovação (CA) de acordo com o subitem 6.2 na Norma Regulamentar nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, que diz:

*“O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego”.*

#### **4. HABILITAÇÃO / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**4.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

**4.2.** Os materiais ofertados deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

#### **4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**4.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**4.3.2.** O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência pela Unidade Requisitante quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.3.3.** Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

**4.3.4.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante.

**4.3.5.** Conforme a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, será exigido da empresa o certificado de Aprovação (CA) emitido pelo ministério do Trabalho e do emprego (MTE), conforme o caso.

#### **5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

**5.1.** A despesa com os objetos em questão correrá à conta da dotação orçamentária de cada Unidade Requisitante, saldos estes disponíveis na dotação para o exercício de 2021/2022, mediante a devida previsão financeira.

**SEAPA:** 657100.04.122.0007.2331.0000.010.065.710.3.3.90.30.

**DEMLURB:** 1.04.122.0034.22120000 / 1.15.452.0017.23300000 / 1.15.452.0017.23320000 / 1.18.122.0035.20220000.

**SEDH:** Ação: 04.122.0007.2004, N.D: 3.3.90.30 Fonte: 0100000000

**STDA:** 04.122.0007.2004.0000. Natureza da Despesa: 33903028. Fonte: 0100000000

**SMU:** 141100-04.122.0007.2004.0000-339030-0100.147.100

**FUNALFA:** 04.122.0007.2004 / 13.122.0006.2026 / 13.392.0006.2025 / 13.392.0006.2041 / 13.392.0007.2228 / 13.122.0006.2330 – Natureza de Despesas 3.3.90.30.

**SO:** 091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30.

**SS:** PTRES -10.301.0003.2276.2005 / Fonte - 0155.000.000 / ND – 3.3.90.30 e PTRES - 10.301.0003.2276.2005 / Fonte - 0255.000.000 / ND - 3.3.90.30

#### **6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

**6.1.1.** Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.

**6.1.2.** A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.

**6.1.3.** Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

**6.1.4.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**6.1.5.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

**6.1.6.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

**6.1.7.** Os equipamentos serão inspecionados, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

**6.1.8.** Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

**6.1.9.** Não serão aceitos equipamentos não adequados para o uso como: embalagens abertas, falta de identificação dos CA's nos produtos e CA's vencidos.

**6.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**6.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

## **6.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.7.1.** O recebimento do objeto dar-se-á pelo setor designado pela Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.





**6.7.1.1.** Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

**6.7.1.2.** Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**7.1.2.** Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

**7.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**7.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**7.1.5.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**7.1.5.1.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

**7.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**7.1.9.** Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

**7.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

**7.1.11.** Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.1.13.** Fornecer garantia do equipamento com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo de 02 (dois anos).

**7.1.14.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**a)** dedução de créditos da contratada;

**b)** medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**7.1.15.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.16.** Executar o fornecimento dos equipamentos em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

**7.1.17.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela FUNALFA, durante a entrega.

**7.1.18.** Manter um representante para contato e esclarecimentos com a contratante.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:**

**7.2.1.** Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

**7.2.2.** Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

**7.2.2.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**7.2.2.2.** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**7.2.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

**7.2.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**7.2.5.** Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.2.7.** Impedir que terceiros executem o objeto contratado.



**7.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.2.9.** Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**7.2.10.** Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos equipamentos ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

**7.2.11.** A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**8.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**8.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**8.3.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste documento.

**8.4.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**9.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.2.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa; e) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita; f) Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.



**9.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

**9.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **9.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**9.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**9.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**9.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**9.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**9.9.** Para a hipótese definida no item 9.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**9.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI;

**9.12.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM;

**9.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**10.1.** Quando o produto apresentado pelo licitante não for do conhecimento da referência técnica, **PODERÁ SER SOLICITADA** a apresentação de amostra. A amostra, **caso solicitada**, deverá ser



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

apresentada DEVIDAMENTE ETIQUETADAS, constando o nome e CNPJ da empresa, para qualificação técnica, em no **máximo 72 (setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

**10.1.1. Apresentar ao DEMLURB**: amostra dos itens: 03, 17, 33, 57, 58 e 59

**10.1.1.1.** A amostra deverá estar acompanhada de seu respectivo Relatório de Ensaio emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e Certificado de Aprovação - CA (em validade) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/Secretaria de inspeção do Trabalho – SIT/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST e Ficha Técnica do Produto expedida pelo fabricante.

**10.1.1.2.** A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede do Demlurb (Setor de Licitações), sito à Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG. CEP. 36.020.420.

**10.1.2. Apresentar a SEAPA**: amostra dos itens: 02, 22, 23, 24 e 25

**10.1.2.1.** A empresa deverá apresentar 02 amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item.

**10.1.2.2.** A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede Seapa, sito à Av. Brasil, 2001 - 7º andar – Bairro Centro – Juiz de Fora/MG.

**10.2.** O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

**10.3.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

**10.3.1.** Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

**10.3.2.** As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

**10.3.3.** As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

**10.4.** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, podendo ser solicitada pelas demais participantes do Registro de Preços, quando o produto apresentado pelo licitante não for do conhecimento da referência técnica.

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Relação de Materiais Especificados**

**Página: 1**

**Data: 25/08/2021**

<b>Processo:</b>	<b>Ano:</b>	<b>Diretoria:</b>						
<b>08369</b>	<b>2021</b>	<b>PJF</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>		
1	305,00	465311063	Frasco	Protetor Solar FPS 30, para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas UVA e UVB, emitidas pelas radiações solares. A formulação do produto não deve conter ingredientes perigosos à pele e à saúde do trabalhador, deve conter propriedades filtrantes de nível 30 (FPS 30), a sua formulação deve conter filtros químicos e físicos, não sair com água e nem com o suor, persistindo sobre a pele do trabalhador por pelo menos 2,5 horas. O produto deve ser em forma de loção cremosa, com propriedades hidratantes e não ser comedogênico. Frasco de 120g.	11,8500	3.614,2500		
2	530,00	472600003	Unidade	Capa de Chuva com Capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, manga comprida, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, cor amarela, tamanho G	17,2500	9.142,5000		
3	18.205,00	484210002	Par	Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos, confeccionada em malha de algodão, revestimento total em borracha nitrilica; com punho tricotado e com elástico. Aplicações: Indústria metalúrgica, siderúrgicas, coletas de lixo, eletrônica, precisão, indústria química, de peças pesadas. Aprovação: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra riscos químicos. Referência: DA-SN786.	18,0000	327.690,0000		
4	5,00	484210031	Unidade	Avental PVC Branco ou Preto 120 X 70cm	13,1600	65,8000		
5	815,00	484210062	Unidade	Luva de PVC, Cano Longo, C/Forro 36cm, Palma Áspera	30,4000	24.776,0000		
6	215,00	484210063	Par	Luva de raspa de couro cano longo, comprimento não inferior a 20 cm, reforçada para proteção de agentes abrasivos e atendimentos de resgate, embalagem em saco plástico lacrado por par	17,2700	3.713,0500		
7	270,00	484210067	Unidade	Respirador PFF-2 (também chamado Máscara N95) com Válvula, filtra tanto partículas não biológicas finas (poeiras, fumos e névoas tóxicas) como de microorganismos (esféricos, cilíndricos, filamentosos) na forma de aerossóis, incluindo partículas que podem conter material biológico, como fungos, Bacillus ou vírus (penetração máxima através do filtro de 6%). Deve ser constituído por camada filtrante de fibra sintética tratada eletrostaticamente e uma camada de carvão ativo, com válvula de exalação. Laterais com quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos. Parte superior interna com uma tira de espuma e a parte superior externa com uma tira de material metálico, que permite moldala sobre o nariz, para melhor vedação.	4,0000	1.080,0000		
8	112,00	484210229	Unidade	Óculos de segurança com armação em propionato ou policarbonato, com proteções laterais transparentes incorporadas à haste, com segmento maleável, reforçadas internamente de metal não ferroso, hastes ajustáveis, lente única confeccionada em policarbonato INCOLOR resistentes contra impactos, lentes com tratamento antiembaçante e anti-risco, com suporte universal para o nariz.	20,1800	2.260,1600		
9	55,00	484210242	Par	Perneira de Segurança, confeccionada em Raspa de Couro curtido ao cromo, com quatro tiras em raspa presas por meio de costuras, arrebites e fivelas metálicas para ajuste e fechamento	21,9000	1.204,5000		
10	167,00	484210248	Unidade	Cinto de Segurança, tipo Pára-Quedista, confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster) com costura e vira nas extremidades, dotado de três fivelas de aço estampado, sem pino, sendo: duas utilizadas para ajuste nas pernas e uma na parte frontal para ajuste na cintura; uma fivela de plástico, modelo engate rápido, utilizada para ajuste de uma fita peitoral; e uma meia-argola em "d" confeccionada de aço forjado, localizada na parte traseira na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico. Acompanha talabarte de segurança confeccionado em corda de poliamida de 12,5mm de diâmetro, com alma de aço no interior da corda, com um mosquetão de alumínio de dupla trava com abertura de 70mm fixo em uma das extremidades da corda através de duas anilhas de alumínio; a outra extremidade é dotada de um laço por meio de duas anilhas de alumínio.	285,8800	47.741,9600		
11	115,00	484210259	Unidade	Capacete de Segurança Tipo II (Classe B), injetado em plástico, tipo aba frontal, com fendas laterais denominadas slot (para acoplagem de acessórios). Possuir carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro cliques de plástico e fixadas com uma costura, com regulagem de tamanho (ajuste) por meio de um sistema deslizante, possuir jugular com fivela de engate rápido tipo tridente com dois pontos de apoio. Testeira absorvedora de suor. Para proteção do crânio dos usuários contra quedas de objetos e riscos de origem elétrica, conforme estabelecido na norma ABNT 8821	17,7400	2.040,1000		
12	110,00	484210226	Unidade	Cartucho Químico tipo VO, contra Vapores Orgânicos, para Respirador Purificador de Ar, Modelo ¼ Facial	45,0000	4.950,0000		
13	110,00	484210227	Unidade	Cartucho Combinado tipo VO/GA, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, para Respirador Purificador de Ar, Modelo ¼ Facial	33,0000	3.630,0000		

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

## Relação de Materiais Especificados

Data: 25/08/2021

14	5,00	484210232	Par	Luva de Cobertura para Eletricista, com palma e dorso confeccionados em couro vacum, tipo vaqueta, cano confeccionado em raspa de couro vacum, reforço externo entre o polegar e o indicador e reforço de proteção na veia do pulso. Possui no dorso tira em couro vacum, tipo vaqueta, com fivela em material polimérico ou velcro para fechamento e ajustes, isenta de partes metálicas.	29,0000	145,0000
15	2,00	484210244	Par	Mangote (ou Manga) de Segurança, confeccionada em Raspa de Couro curtida ao cromo, com tiras em raspa presas por meio de costuras, arrebitos e fivelas metálicas para ajuste e fechamento	18,0000	36,0000
16	467,00	484210465	Unidade	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto recoberto internamente com material plástico cinza com canaleta e com um furo central, visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho e recoberta com borracha macia cinza na parte interna da ponta da haste, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	8,6300	4.030,2100
17	1.264,00	484210003	Unidade	Capa de Segurança para Chuva, com capuz, mangas tipo morcego, faixas refletivas e logomarca, espessura mínima de 0,4mm, confeccionada em PVC forrado, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor Amarela. Deverá conter logomarca em Silk na parte traseira. Deverá contar Faixas Refletivas cor prata, largura mínima de 25mm, colocadas em toda volta da capa na altura do peito e mangas, o índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Tamanho G	130,0000	164.320,0000
18	814,00	484210013	Par	Luva de Proteção confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta; com reforço interno e na palma; dorso em raspa de couro vacum; reforço externo entre o polegar e o indicador, cano curto, tamanho G	20,5700	16.743,9800
19	14,00	484210181	Par	Luva de segurança, confeccionada em raspa; reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho nos tamanhos 20cm, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	12,6000	176,4000
20	157,00	484210065	Unidade	Capacete Soft Completo com Certificado de Aprovação, composto por: - Capacete de Segurança em plástico de polietileno, classificação A/B (pode ser utilizado tanto na construção civil como em atividades que envolvam eletricidade), com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em plástico de polietileno, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética na testa e de regulagem simples. - Protetor Auricular tipo Concha, constituído por dois abafadores em forma de concha com atenuação de 25dB (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte). - Protetor Facial tipo Tela, fabricado em náilon de cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete. Tamanho 6".	252,3000	39.611,1000
21	200,00	484210078	Par	Luva de segurança, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes confeccionada em vaqueta natural flexível, curtida ao cromo, com dorso de raspa, com reforço interno na palma e reforço externo entre o polegar e o indicador. Elástico embutido no dorso, comprimento total 25cm, tamanho: único, cor: cinza e branca, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	28,0000	5.600,0000
22	324,00	484210417	Par	Luva confeccionada em vaqueta na palma da mão e dedos, com dorso confeccionado em raspa, tira de reforço entre polegar e 8, 7800 3.512,0000 indicador confeccionada em vaqueta, elástico de ajuste no dorso do punho, cano curto, espessura mínima da vaqueta 1,0mm	18,2500	5.913,0000
23	411,00	442400014	Unidade	Óculos de proteção, em material transparente de alta resistência, incolor, anti-embaçante, constituído de arco de nylon flexível e resistente, hastes do tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco, com regulagem no comprimento para ajuste do tamanho, lente e proteção lateral confeccionada em peça única de policarbonato com ângulo de visão de 180°, ponte nasal e universal. Em embalagem individual, data de fabricação, prazo de validade e dados de identificação do produto e do fabricante. Registro no MS e ANVISA	17,7500	7.295,2500
24	9,00	465311495	Unidade	Bloqueador Solar FPS 60 com repelente de inseto, com amplo espectro de ação, protege contra radiações UVA e UVB, resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos duas horas, utilizado em qualquer parte do corpo, atóxico, não gorduroso, não oleoso, validade mínima de 18 meses após data de fabricação e pelo menos 15 meses após a data de entrega, embalagem 120ml	40,6700	366,0300

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

## Relação de Materiais Especificados

Data: 25/08/2021

25	420,00	484210225	Unidade	Protetor Auditivo tipo Concha, confeccionado no formato que propicie cobrir toda a orelha, formada por duas conchas acústicas, ligadas por uma haste metálica fixa e haste metálica regulável, inseridas numa proteção de material plástico, com elasticidade suficiente para manter sua forma e a pressão mínima e que permita o ajuste da haste das conchas que gira a 360° (graus), dispondo de recursos nas extremidades para definir os pontos de articulação e regulagem de pressão dos abafadores. Os abafadores devem ser forrados por espuma redutora com gramatura e densidade especialmente desenvolvidas por um plástico acolchoado atóxico, que não provoque irritações ou dermatites, de modo a permitir adaptação adequada, tipo CA 4398 ou compatível	32,0300	13.452,6000
26	20,00	298150212	Unidade	Macacão Saneamento, confeccionado em 100% Algodão, gramatura 274g/m2, sarja 3x1 atendendo às Normas DIN32763 e DIN EM ISSO 6530, manga longa com acabamento elástico de 2cm preso à barra, pespontado em 01 agulha. Gola padre, fechamento frontal embutido através de velcro de 3cm de largura preso em máquina de 01 agulha. Fechamento em interloque e pespontado em 02 agulhas.	362,0000	7.240,0000
27	6,00	298150213	Unidade	Touca Árabe confeccionada em 100% Algodão gramatura 220g/m2 sarja 2x1 atendendo às Normas DIN32763 e DIN EM ISSO 6530, com fechamento frontal ajustável através de regulador plástico fucinho de porco contornado com cadaço de 2mm de espessura. Aplicação de velcro de 2cm de largura abaixo do regulador plástico. Fechamento traseiro por máquina interloque com elástico de 1cm de largura na junção da parte do capuz com a parte de baixo da touca. Acabamento em máquina overloque com regulagem de 4 pontos por centímetro	25,0000	150,0000
28	60,00	442400002	Unidade	Lente retangular incolor para máscara de proteção	3,0000	180,0000
29	400,00	442400003	Unidade	Protetor auricular de silicone, tipo "plug"	4,1100	1.644,0000
30	200,00	442400016	Unidade	Máscara semi-facial com refil de carvão ativado, contra gases tóxicos e vapores orgânicos	70,0000	14.000,0000
31	230,00	465310337	Litro	Bloqueador Solar FPS 30 com repelente de insetos com amplo espectro de ação, protege contra radiações UVA e UVB, resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos duas horas, utilizado em qualquer parte do corpo, atóxico, não gorduroso, não oleoso, validade mínima de 24 meses após data de fabricação e pelo menos 21 meses após data de entrega, embalagem: bombonas de 2 Litros, 2,8 Litros ou 4 Litros, com bico dosador	379,5000	87.285,0000
32	20,00	465313098	Galão	Protetor solar para a pele, fator de proteção FPS 30, proteção UVA/UVB, Oil Free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, enriquecido com vitamina E (ação hidratante) e água resistente. Galão com 2,8L	250,0000	5.000,0000
33	1.200,00	484210007	Unidade	Capa de Segurança para Chuva, com capuz, mangas tipo morcego, faixas refletivas e logomarca, espessura mínima de 0,4mm, confeccionada em PVC forrado, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor Amarela. Deverá conter logomarca em Silk na parte traseira. Deverá contar Faixas Refletivas cor prata, largura mínima de 25mm, colocadas em toda volta da capa na altura do peito e mangas, o índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Tamanho EG	130,0000	156.000,0000
34	250,00	484210139	Par	Luva de Raspa de Couro, cano longo para soldador e maçariqueiro.	21,1300	5.282,5000
35	56,00	484210072	Par	Luva de segurança composta por material de borracha Isolante natural, para proteção em serviços envolvendo eletricidade com tensões de até 1.000V (Classe 0 - Tipo II), com orla reforçada por enrolamento do cano da luva, comprimento do cano com 356mm. Deve atender as normas ASTM-D (americana), EN60903 (européia) e NBR - 10.624. Tamanho 10. Cor: Bicolor (Sendo preta na parte externa e amarela na parte interna).	440,4900	24.667,4400
36	1.400,00	484210061	Par	Luva de Proteção confeccionada em couro vacuum, tipo vaqueta; com reforço interno e na palma; dorso em raspa de couro vacuum; reforço externo entre o polegar e o indicador, cano longo, tamanho G	26,1000	36.540,0000
37	350,00	484210068	Unidade	Calça de segurança, uso profissional, confeccionada em PVC laminado com fios de poliéster, com ajuste na cintura por cordão de nylon e acoplada com botas de PVC	220,5000	77.175,0000
38	252,00	484210142	Unidade	Calça de segurança para eletricitista em tecido tipo Brim retardante a chamas, atvp 11,4 cal/cm2, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), com fita refletiva nas pernas e 02 bolsos frontais e 02 bolsos trazeiros, na cor cinza chumbo	289,5000	72.954,0000
39	252,00	484210148	Unidade	Camisa de segurança para eletricitista, confeccionada com retardante de chama, atvp 11,4 cal/cm2, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), com fita reflexiva frente, costas e mangas	359,0000	90.468,0000
40	450,00	484210152	Par	Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno e três de aço na parte frontal, metatarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, com ou sem proteção em polipropileno no joelho, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, tipo CA - 14750 ou similar	46,2800	20.826,0000
41	150,00	484210154	Unidade	Respirador Facial Inteira, com sistema de válvula de exalação Cool-Flow, composição em elastômero sintético, com área de selagem em silicone, copa nasal com diafragma de voz, com peso aproximado de 400g, tipo CA - 7298, ou similar	1.010,0000	151.500,0000
42	290,00	484210155	Unidade	Cartucho para Respirador Facial, com Filtro de Aplicação Multigases, compatível com o respirador tipo CA - 7298 ou similar	100,7500	29.217,5000



## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

## Relação de Materiais Especificados

Data: 25/08/2021

43	100,00	484210157	Unidade	Respirador Purificador de Ar de segurança, tipo 1/4 facial, confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha com 04 pontos de fixação, 02 válvulas de exalação, queixeira interna.	39,5000	3.950,0000
44	56,00	484210161	Unidade	Avental para Soldador, confeccionado em raspa de couro cromado, inteiriço, sem emendas, com espessura de 1,30mm, com alças e tiras ajustáveis, com fivelas e rebites de metal niquelado, tamanho: 100cm x 60cm.	34,9400	1.956,6400
45	10,00	484210024	Unidade	Avental de segurança, confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces, com três tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente, tamanho: 1,20m x 70cm, cor: branco, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	24,8000	248,0000
46	30,00	484210044	Unidade	Colete refletivo tipo suspensório, formado por fitas inteiriças de poliéster com 60mm de largura na cor preta, em formato de "X" nas costas e "H" na parte frontal. Possuindo uma faixa horizontal na altura da cintura (frente e costas) e outra para fixação na altura do peito. Regulagem na cintura através de velcro (macho e fêmea) com 40mm largura e 150mm comprimento na mesma cor da fita de poliéster, aplicados na duas extremidades laterais sendo que a parte frontal deve sobrepor a traseira. A regulagem da altura deverá ser feita por meio de 2 fivelas plásticas, posicionadas na parte frontal, altura do peito, parte superior das duas tiras verticais que formam o "H" de modo a não interferir na refletividade do colete, qualquer que seja a sua regulagem. Aplicação de película de PVC retrorrefletiva microprismática na cor Amarelo-Fluorescente possuindo no mínimo 330 candelas lux/m2 de refletibilidade em toda a extensão do Colete Refletivo, fixada através de soldas eletrônicas de alta frequência de modo a garantir a refletibilidade do produto em condições de chuva ou neblina, mantendo o mesmo padrão de cor durante o dia e à noite sob a ação de faróis de veículos automotores. Acabamento em todo seu contorno com viés de tecido na cor preta com 10 mm de largura para cada face. O tamanho do colete será único, porém deverá permitir adequação perfeita do manequim 36 ao 54. Letras Retrorrefletivas para Identificação do Usuário Letras retrorrefletivas com no mínimo 30 mm de altura confeccionadas em refletivos microprismáticos, com contornos na cor preta, fixadas através de soldas eletrônicas de alta frequência. Poderão ser inseridas nas faixas da cintura (frente e costas) e na faixa na altura do peito. Acondicionamento Os coletes deverão ser acondicionados em embalagens individuais reutilizáveis, confeccionadas em PVC com forro de poliéster na cor a ser definida e acabamento através de soldas eletrônicas de alta frequência, possuindo um botão de pressão plástico para fechamento.	49,3100	1.479,3000
47	20,00	484210211	Unidade	Lente para Óculos de Maçariqueiro, formato Redonda, diâmetro 50mm, espessura 3mm, tom de escurecimento 12	2,5000	50,0000
48	50,00	484210213	Unidade	Lente para Máscara de Maçariqueiro, formato Retangular, 105mm x 45mm, espessura 11mm, tom de escurecimento 12	7,0000	350,0000
49	40,00	484210215	Unidade	Lente para Máscara de Maçariqueiro, formato Retangular, 105mm x 45mm, espessura 11mm, tom de escurecimento 14	11,0000	440,0000
50	200,00	484210237	Par	Luva de Segurança, confeccionada em PVC, forro em malha 100% algodão, palma, dedos e dorso ásperos, cano com 46cm comprimento, tamanho Grande	39,0000	7.800,0000
51	162,00	484210249	Unidade	Dispositivo de Segurança Trava-Quedas, confeccionado em aço inoxidável, composto de trava interna com estrias arredondadas e polidas, com roldana guia da corda, dupla trava de fechamento de corpo, sendo uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado; deve ser conectado ao cinturão através de um distanciador que se encontra conectado ao olhal do dispositivo trava- queda com alavanca para uso com corda de nylon de 12mm de diâmetro. O distanciador é composto de corda de material sintético (nylon) com aproximadamente 240mm de comprimento com um mosquetão de dupla trava, confeccionado em aço inoxidável e liga de alumínio, conectado a uma das suas extremidades.	212,5000	34.425,0000
52	250,00	484210258	Unidade	Capacete de Segurança Tipo I (Classe A), injetado em plástico, tipo aba frontal, com fendas laterais denominadas slot (para acoplagem de acessórios). Possuir carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro cliques de plástico e fixadas com uma costura, com regulagem de tamanho (ajuste) por meio de um sistema deslizante, possuir jugular com fivela de engate rápido tipo tridente com dois pontos de apoio. Testeira absorvedora de suor. Para proteção do crânio dos usuários contra quedas de objetos.	36,0000	9.000,0000
53	25,00	484210260	Unidade	Máscara para Soldador, Constituída de escudo confeccionado em polipropileno ou celeron, carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de catraca. Máscara constituída de um visor fixo e um visor basculante. Escudo preso à carneira através de dois parafusos metálicos e visor basculante fixado ao escudo através de 2 pinos metálicos. Visor articulado formato 51mm x 108mm	128,0000	3.200,0000
54	40,00	484210272	Unidade	Lente para Máscara de Maçariqueiro, formato Retangular, 105mm x 45mm, espessura 11mm, tom de escurecimento 10	8,0000	320,0000
55	1.500,00	484210411	Unidade	Creme protetor para a pele, Grupo 1, para proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos solúveis em água tais como: óleos de corte, solventes (querosene, aguarraz) e substâncias similares, óleos, graxas, colas, pós, resinas e tinta. A composição do creme apresenta óleo de silicone, validade: 2 anos após data de fabricação, embalado em potes plásticos de 200g com lacre de segurança ou em bisnagas plásticas de 200g com tampa Flip-top	39,0000	58.500,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

## Relação de Materiais Especificados

Data: 25/08/2021

56	25,00	484210416	Unidade	Óculos de Segurança tipo "Maçariqueiro", constituídos de duas oculares em formato de concha, unidas por uma ponte composta de uma corrente recoberta com uma capa plástica e tirante de elástico para ajuste e fixação do equipamento sobre os olhos. As oculares, de 50mm de diâmetro, possuem anéis retentores rosqueáveis que permitem a colocação dos filtros de luz e dos visores incolores	36,8000	920,0000
57	600,00	484210132	Unidade	Capa de segurança com as seguintes especificações: confeccionada em PVC transparente, espessura mínima de 0,20mm, manga comprida com punho duplo ajustado por elástico, fechamento frontal por velcro (inteiriço), capuz com cordão para ajuste, faixas refletivas (3M ou similar p/lavagem industrial) na cor prata com 4cm de largura e com coeficiente de retroreflexão mínimo de 330 candelas/lux/m² que sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco, a ser aplicada nas mangas e na altura do joelho, com bolsa para acondicionamento e guarda. Logomarca do setor em 3 cores fixado nas costas em processo de silk-screen. Tamanhos variados de acordo com a necessidade.	136,0000	81.600,0000
58	15.000,00	484210203	Par	Luva segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil misto ou sintético, com banho em borracha nitrílica corrugado na palma, banho face palmar e semi-total dorso dos dedos, cor verde, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Níveis de desempenho 3121X para BS EN 388:2016 EN 420:2003.	18,0000	270.000,0000
59	15.000,00	484210204	Par	Luva segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos: Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com fios de DPPE, fibra de vidro elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, cor cinza, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Níveis de desempenho 4543D para BS EN 388:2016 e BS EN 420:2003 + A1:2009. Anti-corte.	25,1000	376.500,0000
60	50,00	484210051	Unidade	Máscara de proteção tipo Face Shield em PP 0.5 mm. Viseira com, no mínimo, 90% de transparência. Suporte em Polipropileno (PP) atóxico, anatômico e ajustável.	4,3700	218,5000
61	200,00	484210219	Pacote	Máscara de Proteção Pregueada, Camada Dupla, com clipe nasal e elástico para fixação nas orelhas, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, material descartável, atóxico, antialérgica, pacote com 100 unidades	161,0000	32.200,0000
62	300,00	465311390	Frasco	Protetor Solar FPS 15, para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas UVA e UVB, emitidas pelas radiações solares. A formulação do produto não deve conter ingredientes perigosos à pele e à saúde do trabalhador, deve conter propriedades filtrantes de nível 15 (FPS 15), a sua formulação deve conter filtros químicos e físicos, não sair com água e nem com o suor, persistindo sobre a pele do trabalhador por pelo menos 2,5 horas. O produto deve ser em forma de loção cremosa, com propriedades hidratantes e não ser comedogênico. Frasco de 120g.	19,0000	5.700,0000
63	750,00	472600007	Unidade	Capa de Chuva com Capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, cor amarela, tamanho EG	17,0300	12.772,5000
64	150,00	484210060	Par	Joelheira fabricada em tecido, com casco de proteção em plástico ultra resistente, injetado na cor cinza e fixação através de tiras elásticas e velcro	65,0000	9.750,0000
65	20,00	484210212	Unidade	Lente para Óculos de Maçariqueiro, formato Redonda, diâmetro 50mm, espessura 3mm, tonalidade Incolor	2,7500	55,0000
66	20,00	484210224	Unidade	Lente para Óculos de Maçariqueiro, formato Redonda, diâmetro 50mm, espessura 3mm, tom de escurecimento 06, confeccionado em vidro na cor verde	12,5000	250,0000
67	100,00	484210064	Par	Luva de Segurança, confeccionada em PVC, forro em malha 100% algodão, palma, dedos e dorso ásperos, cano com 46cm comprimento, tamanho Médio	28,0000	2.800,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

## Relação de Materiais Especificados

Data: 25/08/2021

68	200,00	484210166	Unidade	Óculos de segurança com armação confeccionada em uma única peça de plástico, com sistema de ventilação indireta composto de 14 (quatorze) fendas, sendo 07 (sete) em cada lado da armação e 5 (cinco) em cada lado na parte inferior da armação, tirante elástico para ajuste a face do usuário e lente de policarbonato, incolor com revestimento externo de filme espelhado. Modelo com um suporte plástico (clipe) que se encaixa na parte interna dos óculos e pode ser utilizado para colocação de lentes convencionais, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	52,0000	10.400,0000
69	200,00	484210263	Unidade	Protetor Facial de Segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico (coroa de polipropileno e carneira de polietileno), com regulagem de tamanho através de catraca e visor incolor medindo 220mm x 155mm, preso à coroa por meio de cinco parafusos e porcas metálicas.	40,0000	8.000,0000
70	20,00	484210077	Unidade	Colete Reflexivo para Motociclista, confeccionado em náilon, cor laranja fluorescente, com fitas reflexivas na cor cinza refletivo micropismas de 50mm na cor prata, costurado no tórax e cintura em toda volta do colete; com local par acondicionamento do rádio ou celular, com dois bolsos internos.	105,0000	2.100,0000
71	20,00	484210070	Conjunto	Conjunto para motoqueiro composto de calça e blusão em PVC forrado com faixas refletivas	113,8800	2.277,6000
72	200,00	484210071	Par	Luva de raspa de couro, cano super longo c/ reforço de raspa Groupon na palma da mão e nos dedos, curtida ao cromo, c/ punho de 20cm de comprimento, aplicação: indicada para trabalhos pesados, carga/descarga e solda	11,0000	2.200,0000
73	30,00	484210106	Unidade	Macacão de segurança, confeccionado em uma camada de tecido solasol X, composto de 100% algodão, retardante a chama, ATPV 11,7 cal/cm², com gramatura nominal 8,6 OZ/YD2 (290 g/m²), na cor cinza chumbo	935,0000	28.050,0000
74	20,00	484210066	Unidade	Óculos de segurança, para Motociclista, em policarbonato, resistente a impacto e a choques físicos de materiais sólidos e líquidos. visor curvo para proteção lateral. Armação preta presa à lente com parafusos. Apoio nasal maleável. Hastes tipo espátula com borracha macia nas pontas. Proteção contra raios UVA e UVB	25,0000	500,0000
75	50,00	484210265	Unidade	Respirador Purificador de Ar de Segurança, peça semi- facial, com corpo moldado em elastômero sintético, respirador com duas aberturas laterais para o encaixe de dois suportes de material plástico, nos quais são conectadas 2 (duas) válvulas de inalação, dotadas de encaixe tipo rosca para fixação dos cartuchos químicos ou de um suporte adaptador para a colocação de filtros de formatos diferentes. O respirador deve possuir um acessório, do tipo retentor, que deve ser acoplado sobre os cartuchos químicos que permita a utilização de filtros mecânicos, proporcionando proteção contra partículas. A parte central inferior do corpo de cada peça deve possuir um suporte com uma válvula de exalação. A peça deve possuir um sistema de hastes transparentes com quatro pontas flutuantes, fixadas ao corpo da peça através de encaixe tipo botão. As pontas possuem quatro tirantes elásticos ajustáveis, dotados de um suporte para cabeça.	100,7000	5.035,0000
76	20,00	484210241	Unidade	Macacão de Segurança, tipo Saneamento, confeccionado em tecido de PVC (trevira) dupla face, com capuz fixo e cadarço de nylon para ajuste, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, com luvas e botas de PVC soldadas eletronicamente	145,0000	2.900,0000
77	20,00	484210073	Unidade	Camisa Anticorte P/Motosserrista, 8 Camadas	309,6700	6.193,4000
78	100,00	484210029	Unidade	Filtro químico VO + GA, encaixe universal para respirador.	17,0000	1.700,0000
79	40,00	484210163	Unidade	Respirador de segurança, classe PFF-2, em formato de concha, tipo filtro químico de baixa capacidade para vapores orgânicos e pintura spray. Possui uma camada em fibra sintética impregnada com carvão ativo. Tirantes de cabeça em elástico preso através de presilhas plásticas e válvula de exalação na lateral do respirador, tipo 10579, ou similar	5,3500	214,0000
80	200,00	484210162	Par	Tênis para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta soft estampa relax, colarinho em nylon dupla fronteira dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, língua semi fole (tipo morcego), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana, cor preto, tipo CA - 15555.	118,0000	23.600,0000
81	1.800,00	465311865	Frasco	Protetor Solar FPS 30, para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas UVA e UVB, emitidas pelas radiações solares, com repelente de insetos. A formulação do produto não deve conter ingredientes perigosos à pele e à saúde do trabalhador, deve conter propriedades filtrantes de nível 30 (FPS 30), a sua formulação deve conter filtros químicos e físicos, não sair com água e nem com o suor, persistindo sobre a pele do trabalhador por pelo menos 2,5 horas. O produto deve ser em forma de loção cremosa, com propriedades hidratantes e não ser comedogênico. Frasco de 120g.	23,3000	41.940,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

82	30,00	484210074	Unidade	Óculos de proteção modelo Panda cinza, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 12 fendas para ventilação, sendo 06 em cada lado da armação e são fixas à armação através de pinos plásticos. O produto filtra até 99,9% dos raios UVA e UVB, proporcionando ótimo conforto óptico na exposição solar, em atividades a céu aberto. Ideal para luminosidade intensa, pois evitam a fadiga e a dificuldade de visão, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	12,2000	366,0000
83	15,00	484210167	Unidade	Avental de proteção, confeccionado em raspa com tiras em raspa para ajuste no pescoço e cintura, presa por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajuste, tamanho: 1,20x0,60m, cor: cinza, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	45,3700	680,5500
84	350,00	484210075	Unidade	Respirador purificador de ar semi-facial filtrante de partículas, PFF2(s) sem válvula, com formato dobrável, fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras elásticas sobre duas presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto e um clip metálico para a selagem sobre o septo nasal, tamanho: único, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.	4,7500	1.662,5000
85	20,00	484210277	Par	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho: único, cor: laranja, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	6,7100	134,2000
86	50,00	484210076	Par	Luva de segurança, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, tricotada em nylon, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, propriedades antiestáticas, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	12,0000	600,0000

\* FRETE: CIF - INCLUSO NOS PREÇOS; \* IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS.

**Total estimado do Processo: R\$ 2.522.765,52 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**